



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 1040/2023

Ementa: ao Governador do Estado de São Paulo - Tarcísio de Freitas, com cópia ao Secretário Estadual de Educação - Renato Feder, solicitando com urgência, o cumprimento efetivo da Lei nº 10.455/1999 e da Lei nº 10.886/2021, ambas em vigor, nas Escolas Estaduais no Município de Pindamonhangaba.

Senhor Presidente:

Considerando que a Lei nº 10.455/1999, dispõe que "Estabelece obrigatoriedade de exame de audiometria nas escolas públicas estaduais", ou seja, o Poder Executivo está autorizado a realizar, anualmente, exames de audiometria nos alunos regularmente matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino fundamental II e Médio, o que não ocorre no Município de Pindamonhangaba.

Considerando que a Lei nº 10.886/2001, "Dispõe sobre a realização anual de avaliação oftalmológica e auditiva nos alunos da rede estadual de ensino". A Secretaria de Estado da Saúde realizará, nos estabelecimentos da rede estadual de ensino, no início de cada ano letivo, avaliação oftalmológica e auditiva em todos os alunos matriculados, o que infelizmente, também, não ocorre no Município de Pindamonhangaba.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Considerando a ausência do cumprimento das leis mencionadas, e da importância desses exames para o desenvolvimento saudável e cognitivo de nossos alunos.

Considerando o interesse público que reveste o cumprimento das leis mencionadas.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Governador do Estado de São Paulo - Tarcísio de Freitas, com cópia ao Secretário Estadual de Educação - Renato Feder, solicitando com urgência, o cumprimento efetivo da Lei nº 10.455/1999 e da Lei nº 10.886/2021, ambas em vigor, nas Escolas Estaduais no Município de Pindamonhangaba.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de março de 2023.

REGININHA
Vereadora - PL

